



**LEI COMPLEMENTAR Nº. 130/2017**

**DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

**“AUTORIZA TRANSFORMAR EM URBANO O IMÓVEL RURAL DENOMINADO SALOMÉ, SITUADO NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO, NESTE MUNICÍPIO PERTENCENTE AO SENHOR ANTÔNIO MARTINS DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

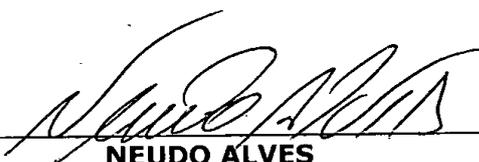
**Art. 1º** - Fica autorizado transformar em urbano o imóvel rural denominado SALOMÉ, situado no Povoado São Sebastião, neste Município pertencente ao Senhor Antônio Martins dos Reis, medindo seis tarefas nordestinas, limitando-se ao Norte com os herdeiros de Miguel Dias de Oliveira, ao sul com João Alves Rocha, ao leste com a Lagoa Salomé e ao oeste com a estrada São Sebastião, registrado no Livro 3 – W, fls. 38, nº 19.073 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Propriá, Estado de Sergipe.

**Art. 2º** - Elencada a autorização decorre do crescimento populacional do Município de Cedro de São João, Estado de Sergipe, onde atualmente neste imóvel existe ocupação de fato e várias edificações.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Cedro de São João/SE, 31 de outubro de 2017.

  
**NEUDO ALVES**  
Prefeito Municipal